



LEI Nº 725, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

**Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual
2018/2021**

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 695 de 19 de dezembro de 2017 e modificado pela Lei nº 711 de 21 de dezembro de 2018, ficando incluídas as seguintes classificações funcionais programáticas:

01.002.01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara
3.3.90.40.00.00 – Serviços de TI e Comunicações;
02.009.08.243.0003.2564 – Man. Ativ. Adm. CIMEV através do C. Rateio - Família Acolhedora
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
02.008.10.303.0010.1583 – Construção da Sede do Serviço de Fisioterapia
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
02.008.10.303.0010.1584 – Aquisição de Material Permanente para o Serviço de Fisioterapia.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Artigo 2º - Ficam alterados os valores dos programas e ações do PPA 2018/2021, para os exercícios de 2020 e 2021, conforme anexos que farão partes integrantes desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morro da Garça 19 de dezembro de 2019

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Morro da GarçaMG